



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

- O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a Aquisição de um Caminhão Cavalo 6x2 , uma Escavadeira hidráulica , um Caminhão Traçado 6x4, uma Motoniveladora marca CATERPILLAR, conforme decreto 6956/2015 (Padronização de Frota) , e uma Mini Escavadeira de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Lot e	Ite m	Unidad e de Medida	Qtd e	Descriutivo	Valor Unitário de Referênci a	Valor Total de Referência	Exclusividad e ME/EPP*	
1	1	Un	1	Caminhão Cavalo Mecânico, com características de zero km, que não tenha sido usado/rodado Características MINIMAS, CAVALO MECANICO 6X2, CMT 60 T, bloqueio transversal do diferencial, entre eixo de 3300mm, no mínimo, Ano/Modelo 2025/2025 , Potência mínima de 450 CV, Motor 6 cilindros em linha que atendam as normas EURO VI, caixa de câmbio manual ou superior, sistema elétrico 24V, pneus 295/80R22,5" com aro e pneu socorro instalado em suporte próprio, capacidade mínima de 500 litros de combustível, freio a ar comprimido, ABS/EBS , freio de estacionamento, freio motor, vidros elétricos, travas elétricas ,alarme , estofamento em couro ou material similar de fácil limpeza, tapetes dianteiros de borracha ,ar condicionado, rádio, eixo dianteiro com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora, eixo traseiro suspensão balancim com molas trapezoidais e suspensor a ar. Demais itens obrigatórios e de série do veículo. Película de insulfilm na tonalidade preta atendendo a legislação vigente. Emplacada e licenciada em nome da Prefeitura de Montenegro. obs.: Garantia mínima de 12 (doze) meses e revisões inclusas, durante período de garantia.	981.333,33	981.333,33		Não
2	1	Un	1	Escavadeira hidráulica de esteiras, com características de zero km ou hora, , que não tenha sido usado/rodado, no mínimo	694.933,33	694.933,33	Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

				Ano 2025, que não tenha sido usado/rodado, equipada com motor diesel, com no mínimo 100 HP de potência líquida, que atenda aos padrões de emissões MAR-1 do Brasil, Bomba hidráulica , peso operacional 13.000 min. á 15,000 máx., o material rodante com corrente de esteira , Linhas hidráulicas de alta pressão (HP) para martelo, controles tipo joystick com sistema eletro hidráulico ajustável, assento ajustável com suspensão mecânica, cabine fechada com ar-condicionado , cabine com vidros temperados ,farol na lança de alcance, câmera de ré.			
3	1	Un	1	Caminhão traçado 6x4, no mínimo ano/modelo 2025/2025, com características de zero km, que não tenha sido usado/rodado, motor a óleo Diesel de no mínimo 06 (seis) cilindros verticais em linha, turbo intercooler, com potência mínima de 250cv, distância entre eixos de no mínimo 3,60 metros, caixa de transmissão mínimo de 06 (seis) marchas frente e 01 (uma) a ré, embreagem com diâmetro de disco mínimo de 380 mm, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos com insulfilm instalado de acordo com a legislação vigente, trava elétrica , alarme, radio, estofamento em couro ou material similar de fácil limpeza, tapetes dianteiros de borracha , mínimo dois lugares, direção hidráulica ou elétrica com regulagem de altura e profundidade, Suspensão dianteira: Molas parabólicas ou semielípticas, com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora, Suspensão traseira: Molas semi-elípticas ou tipo balancim, com molas trapezoidais e suspensor pneumático do eixo auxiliar, com rodas e pneus radiais misto de no mínimo 275/80 R 22.5, com estepe completo, PBT mínimo de 23.000kg, CMT/PBTC mínimo de 27.000kg, freios de serviço a ar, equipado com no mínimo ABS/EBD, freio motor adicional com válvula de estrangulamento constante ou retarder, freio estacionário, tacógrafo digital de bobina e demais equipamentos exigidos por legislação vigente. Equipado com caçamba basculante para transporte de areia, pedras, terra e assemelhados, com capacidade mínima de 12 m ³ , pistão frontal com estagio, acionamento interno a cabine conforme resolução vigente e desligamento automático da tomada de força, assoalho de no mínimo 6,30mm, laterais de no mínimo 4,70mm, protetor de cabine, porta de descarga traseira basculante tipo dobradiça e sistema de portão lateral, travas de segurança	701.333,33	701.333,33	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					anti abertura com sistema de e sobre coberta em tinta PU, com párachoques e protetores homologados pelo INMETRO e demais equipamentos exigidos pela legislação brasileira vigente, fácil abertura manual, kit enlona fácil manual com sistema de recolhimento da lona (completo), pintura catalisada de alta resistência e sobre coberta em tinta PU, com para-choques e protetores homologados pelo INMETRO e demais equipamentos exigidos pela legislação brasileira vigente. Emplacada e licenciada em nome da Prefeitura de Montenegro. obs.: Garantia mínima de 12 (doze) meses e revisões inclusas, durante período de garantia.			
4	1	Un	1	1	Motoniveladora, marca CATERPILLAR, com características de zero km ou zero hora ,que não tenha sido usado ou rodado,no mínimo ano 2025, acionada por motor diesel CATERPILLAR, Stage IIIA e pó arrefecido com potência líquida variável de 171 HP até 191 HP, atende aos padrões de emissões MAR-1 TIER III vigentes no Brasil. O Trem de Força é equipado com um purificador de ar tipo seco com vedação radial, indicador de serviço e ejetor automático de poeira; pó resfriador ar/ar (ATAAC), secador de ar e ventilador de sopros. Inclui freios com disco em banho de óleo nas 4 rodas e acionamento pneumático, diferencial controlado pelo operador (trava/destrava), motor C7 com tecnologia ACERT diesel, com redução automática de potência e controle de baixa rotação automático, separador de combustível/água, silenciador sob o capô, freio de estacionamento com discos múltiplos vedados e arrefecidos a óleo, pré-tela do purificador de ar, bomba de escorva de combustível e dreno de sedimentos do tanque de combustível. A transmissão servo possui 8 marchas à frente e 6 à ré, com transmissão direta e controle eletrônico de mudanças, além de proteção contra sobre velocidade (VHP Potência Variável). Na parte elétrica, o Trem de Força conta com alternador de 115 amperes, alarme e luz de ré, baterias livres de manutenção de 750 CCA, sistema elétrico de 24V, buzina elétrica, motor de partida e luz de trabalho, além de preparação para Product Link. O compartimento do operador possui acelerador/desacelerador, console de controle ajustável, medidores dentro da cabine (voltímetro, medidor de combustível, articulação, temperatura	1.531.233,33	1.531.233,33	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

			<p>do líquido refrigerante do motor e pressão de ar dos freios), grades de proteção no compartimento do operador, controles hidráulicos sensíveis à carga (levantamento da lâmina direito e esquerdo, comando do círculo, deslocamento central, deslocamento lateral, tombamento da lâmina, inclinação das rodas dianteiras e articulação), luzes indicadoras padrão (farol alto, setas, pressão do óleo do motor, trava do acelerador, status do motor, pino de deslocamento central, pressão do ar do freio, freio de estacionamento, falha da transmissão, AccuGrade e transmissão automática), tecla do interruptor liga/desliga, horímetro, servo direção hidráulica, cinto de segurança, volante de direção articulável/ajustável e área de armazenamento (garrafa térmica/lancheira), além de acelerador eletrônico. Para pneus, a projeção parcial para pneus em roda de 299 mm (9') está incluída no preço/peso da máquina básica. Um pneu deve ser selecionado a partir da seção de acessórios obrigatórios. Outros itens incluem portas do compartimento do motor, para-choque traseiro, proteção contra vandalismo (cadeado na tampa do tanque hidráulico, tampa do radiador, vareta de checagem do nível de óleo de transmissão, motor e combustível) e caixas de baterias com trava. - Lâmina 14x 24' x 7/8' (4267 mm x 686 mm x 22,23 mm) com deslocamento lateral e tombamento da lâmina e canto de lâmina de 5/8' (15,9 mm) - Borda Cortante com bordas curvas de 8' x 3/4' (203,2 mm x 19 mm) - Ripper traseiro com cinco (5) dentes e escarificador com 9 dentes (menores); - Placa de empuxo; - Pneus 17.5-25 L2 convencionais, 16 lonas em aro múltiplo; - Servo transmissão de acionamento direto; - Diferencial com trava; - Engraxamento do rotor do círculo Circle Saver, que mantém o pinhão lubrificado, reduzindo o desgaste causado pela falta de lubrificação; - Freios de discos múltiplos banhados a óleo; - Chassi articulado; - Sistema hidráulico sensível à carga; - Iluminação frontal com barra reta; - Product Link monitoramento remoto do equipamento; - Controles hidráulicos acionados através de alavancas, com sensor de carga (elevação da lâmina direita/esquerda, acionamento do círculo, deslocamento lateral do círculo, deslocamento longitudinal, ponta da lâmina, inclinação das rodas dianteiras e articulação); - Acionado por volante com inclinação ajustável; - Cabine</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

				ROPS/FOPS fechada com ar condicionado; - Peso operacional: 17.271 kg.				
5	1	Un	1	MINI-ESCAVADEIRA , com características de zero km ou zero hora ,que não tenha sido usado ou rodado,no mínimo ano 2025 , com esteiras de borracha/metálica: • Peso operacional mínimo de 3.300kg; • Peso operacional máximo de 4500kg; • Giro zero (raio de giro do motor/cabine não deverá exceder a largura externa das esteiras); • Cabine original de fábrica, vedada e pressurizada, equipada com ar condicionado original de fábrica, além de todos os itens necessários, de acordo com as normativas e órgãos competentes; • Largura entre as esteiras de no Maximo 1900mm • Motor diesel potência máxima de no mínimo 17,5 HP ou 23cv; • Capacidade máxima do tanque de combustível de no mínimo 25 L; • Caçamba com polegar hidráulico ou mandíbula hidráulica, capacidade mínima 0,06m3; • PTO hidráulico; estrutura de proteção contra capotagem e contra queda de objetos Protetor Superior ISO 10262:1998, Level I ROPS - ISO 12117-2:2008 TOPS - ISO 12117:1997; • Profundidade máxima de escavação de no mínimo 3000mm, • Lâmina para nivelamento de solo. • Marcador de temperatura, rotação, indicador de combustível, pressão de óleo do motor, luzes de aviso (carga bateria, pressão de óleo do motor; • Contendo todos os itens e acessórios obrigatórios por lei (resoluções e portarias ABNT, NBR, Protetor Superior ISO 10262:1998, Level I ROPS - ISO 12117-2:2008 TOPS - ISO 12117:1997, INMETRO, CONTRAN e DENATRAN), além de outras que possam legislar sobre o equipamento;	R\$ 397.633,33	R\$ 397.633,33	Não	

1.2 Características comuns:

- a) Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- b) Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

h) Tabela referente ao lote nº3.

Caminhão 6x4	
Descrição Geral	
ano/modelo	2025/2025
Número mínimo de ocupantes	2
Nº mínimo de portas	2
Motorização	
Nº de cilindros	6
Potência máxima (cv)**	250
Torque máximo (Nm)**	1100
Combustão	Diesel
**Valores mínimos admissíveis	
Transmissão	
Tipo	Manual ou automatizada
Nº mínimo de marchas	6
Tração	6x4
Diâmetro mínimo do disco de embreagem (mm)	380
Chassis	
Suspensão dianteira	Molas parabólicas ou semi-elípticas, com amortecedores e barra estabilizadora
Suspensão traseira	Molas semi-elípticas ou tipo balancim, com molas trapezoidais e suspensor pneumático do eixo auxiliar
Rodas (mínimo)	R22,5
Pneus traseiros	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo Misto 16 Lonas
Peso bruto total (técnico em kg)**	23.000
**Valores mínimos admissíveis	
Sistema de frenagem	
Tipo	Tambor
Freio de estacionamento	Câmaras de molas acumuladoras
Freio com eletrônica auxiliar	ABS

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses (*Definido pela área técnica de acordo com a complexidade do objeto*) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 2º do art. 24 do [Decreto Municipal nº 9.555, de 11 de janeiro de 2024](#).

3.3. Forma de fornecimento:

3.3.1. O fornecimento do objeto será integral

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação como um todo encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

- () Não. Justificar:
(X) Sim.

Justifique a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio ([art. 15 da Lei n.º 14.133/2021](#)):

6.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do [art. 15, § 3º da Lei n.º 14.133/2021](#).

SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses no lote nº 1, nº 3, no mínimo, 24 (vinte quatro) meses no lote nº 2, nº 4, nº 5 ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

6.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.15. O Lote nº1 e nº 3 o fornecedor pelo período de no mínimo 12 meses, de acordo com as condições estabelecidas no termo de garantia que acompanha o equipamento, deverá fornecer as revisões periódicas ou obrigatórias são inspeções e manutenções preventivas realizadas em veículos (conforme manual) para garantir que todos os componentes estejam funcionando corretamente e em bom estado.

• A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 1 (um) ANO, DEVERÁ SER PRESTADA EXCLUSIVAMENTE POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA ESTABELECIDA DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, VISANDO FUTURAS REVISÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO A REVISÃO DE FÁBRICA OBRIGATÓRIA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, DEVERÁ SER REALIZADA PELA EMPRESA VENCEDORA, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS DE PEÇAS E MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO DEVERÃO ESTAR CONTEMPLADOS NA PROPOSTA FINANCEIRA, ASSIM COMO DEVERÃO ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

INCLUSIVE TRANSPORTE, IMPOSTOS E OUTROS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO E CUSTOS DECORRENTES DAS REVISÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA OBRIGATÓRIA (ÓLEOS, FILTROS, PEÇAS, DEMAIS MATERIAIS E MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS). OS PEDIDOS DE REVISÃO QUANDO SOLICITADOS DEVERÃO SER OBEDECIDOS PRONTAMENTE PELA AUTORIZADA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS. OS PEDIDOS DE MANUTENÇÃO QUANDO SOLICITADOS DEVERÃO SER OBEDECIDOS PRONTAMENTE PELA AUTORIZADA, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS.

6.16. O Lote n°2, lote n°4, lote n° 5 o fornecedor pelo período de no mínimo 24 meses, de acordo com as condições estabelecidas no termo de garantia que acompanha o equipamento, deverá fornecer as revisões periódicas ou obrigatórias são inspeções e manutenções preventivas realizadas em veículos (conforme manual) para garantir que todos os componentes estejam funcionando corretamente e em bom estado.

.• A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 2 (dois) ANOS, DEVERÁ SER PRESTADA EXCLUSIVAMENTE POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA ESTABELECIDA DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, VISANDO FUTURAS REVISÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO A REVISÃO DE FÁBRICA OBRIGATÓRIA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, DEVERÁ SER REALIZADA PELA EMPRESA VENCEDORA, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS DE PEÇAS E MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO DEVERÃO ESTAR CONTEMPLADOS NA PROPOSTA FINANCEIRA, ASSIM COMO DEVERÃO ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS, INCLUSIVE TRANSPORTE, IMPOSTOS E OUTROS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO E CUSTOS DECORRENTES DAS REVISÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA OBRIGATÓRIA (ÓLEOS, FILTROS, PEÇAS, DEMAIS MATERIAIS E MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS). OS PEDIDOS DE REVISÃO QUANDO SOLICITADOS DEVERÃO SER OBEDECIDOS PRONTAMENTE PELA AUTORIZADA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS. OS PEDIDOS DE MANUTENÇÃO QUANDO SOLICITADOS DEVERÃO SER OBEDECIDOS PRONTAMENTE PELA AUTORIZADA, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.5. Haverá necessidade de apresentação de amostra:

- (X) Não.
() Sim. Justificar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

6.6. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.

() Não (x) Sim

A) Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

B) Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

C) Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotada de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA, MODELOS OU PRODUTOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Indicação de Marcas ou Modelos

6.18. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca para o Lote nº4: CATERPILLAR (conforme decreto 6956/2015 de padronização de frota) característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DA FORMA DE ENTREGA

7.1. Os bens contratados serão entregues integralmente, de forma única, nos prazos, locais e horários definidos no item 8 deste Termo de Referência.

7.2. Caso não seja possível a entrega no prazo informado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

8.1.1. Prazo de entrega de até 90 dias da assinatura do contrato.

8.2. LOCAL

8.2.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Local de entrega: Rua Campos Netto 777, bairro Santa Rita, Montenegro RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

8.3. HORÁRIO

8.3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no local indicado em dias úteis das 08:00 às 12:00 e 13:30 até 16:30h.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- a)** designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, quando for o caso;
- b)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

11.1. Nos termos do [art. 117, da Lei nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

11.4. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. O Gestor e o Fiscal do Contrato, e seus suplentes, serão designados em Portaria pela autoridade competente após a fase externa da licitação, no momento da elaboração e assinatura contratual.

11.5.1 Estão previamente indicados como Gestor do Contrato, o Secretário Responsável pela Pasta, e como Suplente, o seu eventual substituto

11.5.2 Estão previamente indicados como Fiscal do Contrato, e seu Suplente, respectivamente, Márcio Luciano Mombach, matrícula 71443 e do seu Suplente Eliseu Aloiso da Rocha matrícula 94412.

11.5.3 As substituições de Gestores e Fiscais de Contrato serão realizadas por apostilamento, as quais será dada a ciência a CONTRATADA mediante envio de e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATADA.

11.6. Os pormenores da designação e a forma de atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato, derivado deste Termo de Referência, estão expressas no [Anexo VI do Decreto Municipal n.º 9.555/2024](#).

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo definido de até 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

13.3. Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

13.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, respeitadas as condições estabelecidas no item 2.3. deste Termo de Referência.

13.3.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto solicitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos [inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o [art. 156, da Lei nº 14.133/2021](#):

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no [§ 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021](#):

15.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 15.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 60 dias.

15.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 15.7, ter-se-á como inexecutado o contrato.

15.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#):

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX,X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no [§ 4º do art. 156 da mesma Lei](#), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.12. As sanções previstas nos incisos [I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

15.13. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na [Lei n.º 14.133/2021](#).

15.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

15.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [artigo 419 do Código Civil](#).

16. DO PAGAMENTO

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias.

16.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

16.1.2. Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 16.2 do deste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.3. O prazo previsto no item 13.2 para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que tratam os itens 16.1 e 16.2.

16.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.4.1. Os dados do contrato, do órgão contratante e do contratado;

16.1.4.2. A data da emissão;

16.1.4.3. O prazo de validade;

16.1.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.1.4.5. O valor a pagar;

16.1.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

16.1.4.7. Número da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

16.1.4.8. Dados bancários para pagamento;

16.1.4.9. Identificação do Nome e Número do Convênio, quando houver utilização de recurso vinculado via convênio do Estado ou da União.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa.

16.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.2.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.5. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

16.6. A eventual perda das condições de que trata o item 16.5 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

16.7. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

16.8. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos [do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.10. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INPC, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado pela Administração;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão a ser definida no processo preliminar, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

20.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

20.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

20.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- b)** que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;
- c)** que no caso de exigência, não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas.

20.5 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

() Não (x) Sim

Catálogo, folder, certificado, manual ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto oferecido e/ou documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada.

21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Limitada – LTDA:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#);
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de dezembro de 2023](#);
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146);

Observação 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 2. Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nos subitens do item 21.1, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Observação 3: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição ([Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06](#)).

DECLARAÇÕES

- a) Declaração que nos termos [do art. 7º, XXXIII da CF/88](#), não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;
- f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela [Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016](#) e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do [artigo 149 do Código Penal](#); do [Decreto n.º 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das [Convenções da OIT nos 29 e 105](#);
- g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991](#);
- h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Termo de Referência, e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de ME e EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Observação 4: Caso alguma das declarações acima já tenham sido prestadas como condição para participação do certame, não serão exigidas as suas apresentações.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

() Sim (X) Não

Não se aplica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() Sim (X) Não

Não se aplica.

21.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 15.

21.3. Os documentos apresentados deverão conter, preferencialmente, assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

21.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

21.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.306.466,65, conforme custos unitários e totais apostos no item 2.1.

22.1.1. Para fins da data-base para o reajustamento previsto no [§ 7º do art. 25 da Lei n.º 14.133/2021](#), o orçamento estimado pela Administração foi realizado na data de 27/06/2025.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*

Dotação: 2025/1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1754 - Recursos de Operações de Crédito

Rubrica do Item: 4.4.90.52.52.00.00.00 - VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Dotação: 2025/1866

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2759 - Recursos Vinculados a Fundos

Rubrica do Item: 4.4.90.52.40.00.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Dotação: 1840/2025

Programa de Trabalho: 1145 – Renovação e Manutenção Parque de Máquinas SMDR

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 2500 – Recursos não vinculados de impostos

Rubrica do Item: 4.4.90.52.52.00.00.00 - Veículo de Tração Mecânica

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Dotação: 2145/2025

Programa de Trabalho: 2709 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA-CORSAN

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1759 - Recursos Vinculados a Fundos

Rubrica do Item: 4.4.90.52.40.00.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Estão vinculados a este Termo de Referência:

- I. Estudo Técnico Preliminar;

Montenegro, 17 de Julho de 2025.

Ana Rita da Silva

Chefe de Seção de Programas de incentivos

Responsável pela Demanda

Vlademir Ramos Gonzaga

Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural

Autoridade Responsável